

ESTATUTO DO
CENTRO ESPORTIVO E EDUCACIONAL JORGINHO
- BOLA PRA FRENTE

Capítulo I – Da Denominação, Natureza, Sede e Duração	Pág. 02
Capítulo II – Dos Objetivos	Pág. 02
Capítulo III – Da Composição Social e Responsabilidade de Seus Membros	Pág. 04
Seção I – Da Responsabilidade e Preposição	Pág. 04
Seção II – Dos Tipos de Associado	Pág. 04
Seção III – Da Admissão	Pág. 05
Seção IV – Dos Diretos e Deveres	Pág. 05
Seção V – Da Exclusão	Pág. 06
Capítulo IV – Do Patrimônio e sua Destinação	Pág. 08
Seção I – Do Patrimônio	Pág. 08
Seção II – Da Aplicação de Recursos	Pág. 08
Seção III – Dissolução e/ou Extinção	Pág. 09
Capítulo V – Da Administração	Pág. 10
Seção I – Dos Órgãos e Aspectos Gerais	Pág. 10
Seção II – Da Assembleia Geral	Pág. 10
Seção III – Da Presidência	Pág. 12
Seção IV – Do Conselho Fiscal	Pág. 13
Seção V – Da Diretoria Executiva	Pág. 13
Seção VI – Do Conselho Consultivo	Pág. 14
Seção VII – Da Ouvidoria	Pág. 14
Capítulo VIII – Da Prestação de Contas	Pág. 15
Capítulo IX – Das Disposições Gerais e Transitórias	Pág. 15



Instituto Bola Pra Frente

Av. Sargento Isanor de Campos, 401
Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tels: (55 21) 3018-5858 e 2458-0106 -
E-mail: contato@bolaprafrente.org.br
Visite: www.bolaprafrente.org.br

Stiftung ProfifuBballer Helfen Kindern

Traubenweg 8 73635 - Rudersberg - Alemanha

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - O Centro Esportivo e Educacional Jorginho – BOLA PRA FRENTE, também denominada simplesmente como INSTITUTO BOLA PRA FRENTE, inscrito no CNPJ 04.649.198/0001-90, é uma Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, que se constitui e será regida por este Estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - O INSTITUTO BOLA PRA FRENTE tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Sargento Isanor de Campos, 401 – Deodoro - CEP 21670-220, podendo abrir filiais, até mesmo em outras cidades da Federação e no exterior, desde que cada uma tenha registro, matrícula própria e inscrição no CNPJ.

Artigo 3º - O tempo de duração do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE é indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - O INSTITUTO BOLA PRA FRENTE tem por finalidade agir em apoio e promover diretamente a assistência social e a prática desportiva, de forma gratuita, continuada e planejada para quem delas necessitar, atuando principalmente junto a comunidades em vulnerabilidade social, promovendo educação e desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias e os preparando para o protagonismo social, utilizando o esporte como principal ferramenta impulsionadora da construção de valores em prol da promoção social. Para tanto, poderá:

- I - Promover, participar, apoiar e manter projetos de esporte educacional;
- II - Promover, participar, apoiar e manter projetos de educação, arte e cultura, qualificação profissional e apoio pedagógico;
- III - Promover, participar, apoiar e manter toda sorte de campanhas de saúde e contra as drogas, assim como contra violência, pedofilia, trabalho e exploração infantil;
- IV - Promover, participar, apoiar e manter cursos de qualificação profissional e de capacitação para o mundo do trabalho, empreendedorismo e empregabilidade;
- V - Promover campeonatos esportivos e incentivar a disseminação do esporte e de práticas saudáveis;
- VI - Promover atividades educacionais, para crianças, adolescentes jovens e suas famílias visando à inclusão social;
- VII - Promover e apoiar atividades culturais;



Instituto Bola Pra Frente

Av. Sargento Isanor de Campos, 401
Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tels: (55 21) 3018-5858 e 2458-0114 - Fax: (55 21) 3359-5586 - E-mail: contato@bolaprafrente.org.br

Visite: www.bolaprafrente.org.br

Stiftung ProfifuBballer Heifen Kindern

Traubenweg 8 73635 - Rudersberg - Alemanha

VIII - Pugnar pelo desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX - Atuar sempre tendo em vista a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;

X - Desenvolver ações de licenciamento com a marca do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE e utilizar a imagem de atletas e artistas aliados, desde que o Instituto seja devidamente autorizado, bem como de empresas parceiras, ampliando a divulgação das atividades do Instituto e apurando royalties que contribuam para o desenvolvimento da associação, por meio da cessão da marca do Instituto e de parceiros para produção e comercialização de produtos esportivos, infantis, pedagógicos, alimentícios e demais linhas de produtos condizentes com a linha de atuação do Instituto, além de brindes, promoções, campanhas e eventos;

XI - Ampliar sua atuação por meio de consultoria e prestação de serviços, tendo como sua metodologia e tecnologias inovadoras desenvolvidas a terceiros que estejam dispostos a seguir os padrões e objetivos da associação podendo, para tanto, contratar a cessão da marca e outras formas de permissão para utilização da imagem e métodos desenvolvidos pela associação;

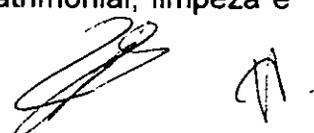
XII - Efetuar e apoiar pesquisas que desenvolvam tecnologias sociais, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos reaplicáveis que digam respeito às atividades e fins previstos como seus;

XIII - Promover campanhas publicitárias, campanhas de arrecadação de fundos e outras atividades de cunho econômico desde que o resultado sirva para o financiamento de suas atividades e finalidades maiores;

XIV - Prestar serviços gratuitos e permanentes aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, sem qualquer discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, ou, ainda, em razão de necessidades especiais motoras ou de cognição, observadas neste último caso as limitações individuais para as atividades a serem desenvolvidas.

XV - Encaminhar jovens devidamente preparados ao mundo do trabalho, para que efetivem o programa de seu aprendizado em função dos ensinamentos e formação educacional recebidos no INSTITUTO BOLA PRA FRENTE, visando a formação técnica profissional, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

XVI – Realizar atividades administrativas e operacionais a fim de possibilitar a execução das suas finalidades, como gerenciamento de estoque, recursos humanos, financeiro, departamento pessoal, segurança patrimonial, limpeza e manutenção.



Instituto Bola Pra Frente

Av. Sargento Isanor de Campos, 401

Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tels:(55 21) 3018-5858 e 2458-0114 - Fax:(55 21) 3359-5586 - E-mail: contato@bolaprafrente.org.br

Visite: www.bolaprafrente.org.br

Stiftung ProfifuBballer Helfen Kindern

Traubenweg 8 73635 - Rudersberg - Alemanha

XVII – Promover e apoiar atividades de desenvolvimento científico e tecnológico, nas diversas áreas da ciência, organizando e executando projetos de pesquisa e de desenvolvimento científico e tecnológico dos setores público e privado, a fim de contribuir para a produção de conhecimento por meio de pesquisas e produção de artigos e outros documentos em colaboração com instituições universitárias e entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS MEMBROS

SEÇÃO I – DA RESPONSABILIDADE E PREPOSIÇÃO

Artigo 5º - Os Associados do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Artigo 6º - A nenhum Membro do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE será intuída a preposição ou representação da Associação e sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou ainda ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

SEÇÃO II – DOS TIPOS DE ASSOCIADOS

Artigo 7º - O INSTITUTO BOLA PRA FRENTE será composto de cinco categorias de associados:

- I - Associados Efetivos
- II - Conselheiros
- III - Associados Contribuintes
- IV - Honorários
- V - Patronos Institucionais

Parágrafo 1º - Cada componente do conjunto de Associados e do corpo funcional da Associação será identificado simplesmente como Membro da Associação, a despeito dos direitos e deveres estabelecidos exclusivamente a qualquer das Categorias acima definidas.

Parágrafo 2º - Os **Associados Efetivos** do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE são aqueles que estão no pleno exercício de seus direitos sociais e funções, podendo votar e ser votado para seus cargos, direito que lhes será privativo.

Parágrafo 3º - Os **Conselheiros** são Associados Efetivos que, por indicação da Assembleia, passam a portar esse título e compõem o Conselho Consultivo ou Fiscal da Instituição, zelando e auxiliando-a a atingir seus objetivos.

Parágrafo 4º - **Associados Contribuintes** são aqueles que de alguma maneira contribuem com doações de recursos de qualquer natureza, voltados à manutenção dos objetivos institucionais do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE. A Assembleia Geral poderá determinar tipos diferenciados de Associados Contribuintes. Os direitos dos Associados Contribuintes estarão limitados na

Instituto Bola Pra Frente

Av. Sargento Isanor de Campos, 401

Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tels:(55 21) 3018-5858 e 2458-0114 - Fax:(55 21) 3359-5586 - E-mail: contato@bolaprafrente.org.br

Visite: www.bolaprafrente.org.br

Stiftung ProfifuBballer Helfen Kindern

Traubenweg 8 73635 - Rudersberg - Alemanha

forma da disposição de Assembleia que determinar sua existência, classificação e demais características, não podendo, contudo, exercer direitos privativos dos Associados Efetivos.

Parágrafo 5º - **Honorários** são pessoas físicas, sem direito a voto, que recebem esse título da Assembleia Geral ou da Presidência da Associação, que, a entendimento dessas, atuaram de forma expressiva em favor da Associação e/ou para a consecução de seus objetivos.

Parágrafo 6º - São **Patronos Institucionais** as pessoas jurídicas de direito público ou privado que manifestarem seu apoio aos propósitos da organização, aderindo à organização nessa condição.

Parágrafo 7º - Os Honorários e os Patronos Institucionais não têm qualquer responsabilidade, direitos e deveres atribuídos às demais Categorias de Associados, sequer direito a voz e voto.

Parágrafo 8º - Os associados que participaram da Assembleia de Fundação do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE, ostentam a denominação de "Fundadores", além daquela relativa à categoria que lhes couber, sem que tal denominação signifique direito ou dever distinto da categoria que integrar.

SEÇÃO III – DA ADMISSÃO

Artigo 8º - A admissão dos Associados Efetivos será por decisão da Presidência, *ad referendum* da Assembleia Geral, ou por decisão dessa última.

Artigo 9º - A admissão das outras categorias de associados se fará por ato declaratório, na forma como estabelecido nas regras estatutárias ou, ainda, em sequência dessas, pelo que for determinado pela Assembleia Geral e/ou Presidência.

SEÇÃO IV – DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 10 - Aos Associados Efetivos caberá a gestão do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE nos termos deste Estatuto, cumprindo-o e fazendo com que se cumpram suas determinações.

Artigo 11 - Aos Conselheiros caberá formar um grupo de fiscalização e aconselhamento à Associação e à Assembleia Geral no cumprimento da missão institucional do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE.

Artigo 12 - Aos Associados Efetivos e aos Conselheiros é facultado participar das atividades da associação, seja no campo administrativo, programático ou financeiro, zelando pela boa imagem da organização e de seus membros, assim como dos membros das organizações externas às quais a associação estiver vinculada.

Instituto Bola Pra Frente

Av. Sargento Isanor de Campos, 401

Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tels: (55 21) 3018-5858 e 2458-0114 - Fax: (55 21) 3359-5586 - E-mail: contato@bolaprafrente.org.br

Visite: www.bolaprafrente.org.br

Stiftung ProfifuBballer Helfen Kindern

Traubenweg 8 73635 - Rudersberg - Alemanha

Parágrafo Único - A participação acima dependerá de vacância nas funções mencionadas, bem como será feita através de indicação da Presidência, sendo referendado pela Assembleia Geral, na primeira reunião que se realizar.

Artigo 13 - Todo Associado Efetivo, Conselheiro ou Patrono Institucional é parte legítima para movimentar procedimento ético disciplinar em face de outro Membro. O encaminhamento do pedido de estipulação de pena a Conselheiros deverá ser endereçado à Presidência.

Artigo 14 - São *direitos* dos associados:

- I - Associados Efetivos – Votar e ser votado para os cargos do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE.
- II - Conselheiros – Direito à voz nas Assembleias da associação.
- III - Associados Contribuintes – Direitos limitados na forma da disposição de Assembleia que determinar sua existência, classificação e demais características.
- IV - Honorários – Sem direito a voz e voto.
- V - Patronos Institucionais - Sem direito a voz e voto.

Artigo 15 - São *deveres* dos associados:

- I - Associados Efetivos – Gestão do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE nos termos deste Estatuto, cumprindo-o e fazendo com que se cumpram suas determinações.
- II - Conselheiros – Formar um grupo de fiscalização e aconselhamento à Associação e a Assembleia Geral no cumprimento da missão institucional do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE.
- III - Associados Contribuintes – Contribuir, de alguma maneira, com doações de recursos de qualquer natureza, voltados à manutenção dos objetivos institucionais do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE.
- IV - Honorários – Sem deveres atribuídos às demais categorias.
- V - Patronos Institucionais - Sem deveres atribuídos às demais categorias.

Parágrafo Único - Todos os associados, independentemente de sua categoria, e funcionários da associação devem zelar pela imagem do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE, bem como manter seus atos, práticas e palavras em consonância aos objetivos descritos neste Estatuto e nos códigos de conduta que a associação vier a adotar.

SEÇÃO V – DA EXCLUSÃO

Artigo 16 - O membro da associação poderá ser advertido, suspenso ou desligado dela nas seguintes condições:

- I - quando desejar, por manifestação expressa;
- II - ao Associado Efetivo ou Conselheiro quando deixar de comparecer a pelo menos três Assembleias consecutivas ou sessões do Conselho Consultivo, sem justificativa;

Instituto Bola Pra Frente

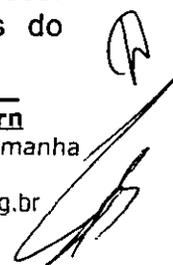
Av. Sargento Isanor de Campos, 401
Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tels: (55 21) 3018-5858 e 2458-0114 - Fax: (55 21) 3359-5586 - E-mail: contato@bolaprafrente.org.br

Visite: www.bolaprafrente.org.br

Stiftung ProfifuBballer Helfen Kindern

Traubenweg 8 73635 - Rudersberg - Alemanha



- III - quando, por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, contribuir contrariamente aos objetivos descritos neste Estatuto e nos códigos de conduta que a associação vier a adotar;
- IV - quando deixar de cumprir com suas obrigações para com a associação;
- V - quando seu comportamento agredir ao espírito associativo;
- VI - quando insubordinar aos fóruns internos de deliberação estabelecidos e às diretrizes da Instituição;
- VII - quando, do ponto de vista da Associação, agir de forma ímproba ou contrária à ordem pública e à lei, ou, que cause danos de qualquer natureza à associação, à sua imagem e a de seus membros;
- VIII - por determinação dos associados que, mediante reunião de Assembleia Geral, decidirem em sua maioria pela exclusão do membro em questão.

Artigo 17 - A Presidência, em primeira instância, decidirá e aplicará as penas aos membros da associação. A Assembleia Geral, tomando para si o encargo, poderá decidir e aplicar as penas que entender devidas.

Artigo 18 - Da decisão da Presidência caberá recurso à primeira Assembleia Geral, em juízo arbitral, com efeito meramente devolutivo, preservando o conceito de ampla defesa dos interesses e pontos de vista das partes envolvidas.

Parágrafo Único - O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias, para ser julgado na Assembleia Geral imediatamente subsequente. Findo esse período, o direito a rever a decisão tomada considerar-se-á decaído.

Artigo 19 - Toda pena, quando não contar com limites que a justifiquem provisória, será considerada permanente.

Artigo 20 - Apesar do decurso de tempo prescrito para o exercício da capacidade recursal, toda pena poderá ser revista a qualquer momento pela Assembleia Geral, se assim decidir por sua própria iniciativa.

Artigo 21 - Não será admitido aquele que tenha sido apenado com a exclusão de seu quadro social enquanto vigorar a penalidade estabelecida.

Artigo 22 - Perderá a condição de Conselho todo aquele que prestar serviços remunerados à associação.

Instituto Bola Pra Frente

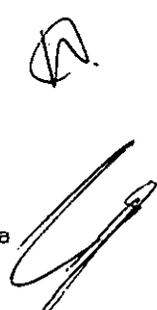
Av. Sargento Isanor de Campos, 401
Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tels:(55 21) 3018-5858 e 2458-0114 - Fax:(55 21) 3359-5586 - E-mail: contato@bolaprafrente.org.br

Visite: www.bolaprafrente.org.br

Stiftung ProfifuBballer Helfen Kindern

Traubenweg 8 73635 - Rudersberg - Alemanha



Artigo 23 - O ato de associar-se designa livre intenção de associação e inclui expressa opção de estipulação de juízo arbitral, nos litígios que envolvam os membros e ex-membros, em relação à Instituição e seus órgãos e decisões. A corte arbitral será composta nos termos desse Estatuto, seu regimento interno e/ou manual específico que a esse método venha a se referir.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E SUA DESTINAÇÃO

SEÇÃO I - DO PATRIMÔNIO

Artigo 24 - O Patrimônio do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE será constituído por:

- I - Doações de bens e direitos
- II - Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais
- III - Bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação
- IV - Outras fontes

Parágrafo Único - As fontes de recursos do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE são:

- I - Doações de bens e direitos que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, quando realizadas para fim específico ou não e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- II - Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III - Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- IV - Bens e direitos que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- V - As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- VI - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VII - Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.

SEÇÃO II – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 25 - Todo patrimônio e receitas do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE deverão ser investidos no objeto a que se destina a Associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Instituto Bola Pra Frente

Av. Sargento Isanor de Campos, 401
Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tels:(55 21) 3018-5858 e 2458-0114 - Fax:(55 21) 3359-5586 - E-mail: contato@bolaprafrente.org.br

Visite: www.bolaprafrente.org.br

Stiftung ProfifuBballer Helfen Kindern

Traubenweg 8 73635 - Rudersberg - Alemanha

Parágrafo Único - O INSTITUTO BOLA PRA FRENTE aplicará todos os seus recursos, suas rendas e eventual superávit integralmente no País, observados os seus objetivos institucionais e as finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 26 - A associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, aos seus Diretores, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, bem como não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, sob nenhuma forma.

Parágrafo 1º - Os dirigentes da associação poderão, todavia, ser remunerados pelos serviços prestados desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

Parágrafo 2º - Nenhum dirigente estatutário remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, associados, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da Associação.

Parágrafo 3º - O total pago pelo INSTITUTO BOLA PRA FRENTE a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente a 70% do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal.

Parágrafo 4º - A remuneração dos funcionários da Associação será fixada adotando como parâmetros os níveis prevalentes no mercado de trabalho para profissionais em funções equivalentes nas esferas pública e privada, além dos princípios da moralidade, da economicidade, da razoabilidade e da impessoalidade.

SEÇÃO III – DISSOLUÇÃO E/OU EXTINÇÃO

Artigo 27 - A Dissolução e/ou Extinção do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE deverá resultar de decisão da Assembleia Geral, da qual somente participarão os Associados Efetivos e comparecerão aqueles que forem convidados pela própria Assembléia, uma vez instalada.

Artigo 28 – Dissolvido e/ou Extinto o INSTITUTO BOLA PRA FRENTE, o remanescente de seu Patrimônio Social reverter-se-á em benefício de uma associação congênere, devidamente registrada no CNAS e que receba e se responsabilize pelos atendidos que até então existirem.

Parágrafo Único - Fica expressamente ressalvada a destinação específica de parcela do Patrimônio que derive de doação condicionada, quando houver cláusula inequívoca e expressa que regulamente a destinação do Patrimônio doado, em caso de extinção do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE.

Instituto Bola Pra Frente

Av. Sargento Isanor de Campos, 401

Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tels: (55 21) 3018-5858 e 2458-0114 - Fax: (55 21) 3359-5586 - E-mail: contato@bolaprafrente.org.br

Visite: www.bolaprafrente.org.br

Stiftung ProfifuBballer Helfen Kindern

Traubenweg 8 73635 - Rudersberg - Alemanha

A.



CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DOS ÓRGÃOS E ASPECTOS GERAIS

Artigo 29 - A Administração do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE é exercida por seus Órgãos, observadas as competências a eles atribuídas neste Estatuto.

Artigo 30 - São Órgãos do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE

- I - Assembleia Geral
- II - Presidência
- III - Diretoria Executiva
- IV - Conselho Fiscal
- V - Conselho Consultivo
- VI - Ouvidoria

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 31 - A Assembleia Geral é o órgão supremo do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE e a ela caberá a deliberação quanto aos assuntos relevantes da Associação, seus métodos e fins.

Artigo 32 - A Assembleia Geral é o órgão supremo do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE e a ela caberá a deliberação quanto a seus métodos, fins, regras genéricas, específicas e estatutárias, competindo-lhe, além do que for estabelecido nesse Estatuto em outros artigos, especialmente:

- I - Decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse da associação;
- II - Julgar recursos encaminhados quanto às decisões tomadas pelos órgãos inferiores;
- III - Estipular normas genéricas de atuação da associação;
- IV - Determinar os planos estratégicos da associação;
- V - Avaliar o exercício das funções dos órgãos inferiores;
- VI - Nomear procuradores ad hoc para todo e qualquer negócio ou oportunidade onde a Associação deva ou necessite se fazer representar;
- VII - Aprovar a admissão e exclusão de Associados Efetivos, Conselheiros, Contribuintes e Honorários;
- VIII - Disciplinar provisoriamente quanto aos casos de vacância de Cargos;
- IX - Examinar e aprovar o Balanço e Prestação de Contas da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo;

Instituto Bola Pra Frente

Av. Sargento Isanor de Campos, 401

Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tels:(55 21) 3018-5858 e 2458-0114 - Fax:(55 21) 3359-5586 - E-mail: contato@bolaprafrente.org.br

Visite: www.bolaprafrente.org.br

Stiftung Profifußballer Helfen Kindern

Traubenweg 8 73635 - Rudersberg - Alemanha

- X - Instituir Regimentos Internos e normas de conduta;
- XI - Examinar a aceitação de doações com encargos e condicionadamente, bem como as que possam acarretar ônus de qualquer natureza;
- XII - Examinar a aceitação de normas e procedimentos solicitadas por doadores.

Artigo 33 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - eleger os Administradores;
- II - destituir os Administradores;
- III - aprovar as Contas;
- IV - alterar o Estatuto.
- V - dissolver e/ou extinguir a associação

Parágrafo 1º - Para as deliberações citadas acima é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - Têm direito à voz na Assembleia Geral o Presidente e o Vice-Presidente da Associação, os Conselheiros e, ainda, os Associados Contribuintes em favor dos quais a Assembleia que os admitir assim determinar.

Artigo 34 - A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente uma vez a cada ano, nos primeiros quatro meses do exercício anual, devendo deliberar, sempre que não definido expressamente em contrário, por maioria simples dos associados votantes, e, minimamente, sobre a Prestação de Contas da Associação em exercício, mediante prévio parecer exarado pelo Conselho Fiscal, e devendo ser convocada pela Presidência, com Pauta definida.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral ocorrerá extraordinariamente, sempre que necessário, podendo ser convocada pela Presidência, pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria Executiva ou 1/5 (um quinto) dos Associados.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral cabe à Presidência da Associação, quando ordinária, ou a quem convocá-la nos termos do parágrafo anterior, não admitida a convocação sem pauta e/ou não assinada por Associados.

Parágrafo 3º - A convocação da Assembleia Geral deve obedecer o Edital apregoado na Sede da Associação, com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência da data apontada para realização da respectiva Assembleia Geral.

Instituto Bola Pra Frente

Av. Sargento Isanor de Campos, 401

Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tels:(55 21) 3018-5858 e 2458-0114 - Fax:(55 21) 3359-5586 - E-mail: contato@bolaprafrente.org.br

Visite: www.bolaprafrente.org.br

Stiftung ProfifuBballer Helfen Kindern

Traubenweg 8 73635 - Rudersberg - Alemanha

Parágrafo 4º - O presidente escolhido para presidir os trabalhos designará um dos associados presentes como secretário *ad hoc*, com finalidade de elaboração da ata de reunião.

SEÇÃO III – DA PRESIDÊNCIA

Artigo 35 - A Presidência é um Órgão administrativo de gestão diária do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE, sendo composto pelo Presidente e pelo Vice-Presidente com mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 36 - Compete ao Presidente:

- I - Representar o INSTITUTO BOLA PRA FRENTE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, promovendo sua representação em todas as instâncias por presença pessoal ou outorga específica e determinada de poderes;
- II - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- III - Supervisionar as atividades do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE, promovendo os atos necessários à sua administração;
- IV - Escolher e indicar o diretor executivo da associação através de contratação ou não, para aprovação da Assembleia Geral;
- V - Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Assembleia Geral;
- VI - Expressar, com voto de qualidade, nos casos cuja votação termine em empate nos fóruns da Associação;
- VII - Contratar a cessão da marca e outras formas de permissão para utilização da imagem e métodos desenvolvidos pela associação;
- VIII - Abrir e fechar contas bancárias, assinar cheques e aceites em títulos de créditos, firmar contratos, distratos, acordos e transações, dar e receber quitação, receber e requerer alvarás, tudo por e em nome do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE, respeitadas as limitações estatutárias;
- IX - Autorizar de forma expressa a assinatura de contratos de financiamento e empréstimos com instituições bancárias e de crédito;
- X - Autorizar expressamente assunção pelo INSTITUTO BOLA PRA FRENTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Único - As competências descritas acima poderão ser objeto de delegação expressa ao Vice-Presidente e/ou Diretor Executivo do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE.

Instituto Bola Pra Frente

Av. Sargento Isanor de Campos, 401
Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tels:(55 21) 3018-5858 e 2458-0114 - Fax:(55 21) 3359-5586 - E-mail: contato@bolaprafrente.org.br

Visite: www.bolaprafrente.org.br

Stiftung ProfifuBballer Helfen Kindern

Traubenweg 8 73635 - Rudersberg - Alemanha

Artigo 37 - O Presidente, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 38 - O Conselho Fiscal, órgão de atuação autônoma, tem competência exclusiva para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação. Seu funcionamento é permanente.

Artigo 39 - O Conselho Fiscal será composto por 02 (dois) Associados Conselheiros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, em reunião convocada para esse fim, e tomarão posse perante a mesma Assembleia.

Parágrafo 2º - Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos associados, as quais somente poderão ser destituídas sob condições previamente estabelecidas e, por maioria absoluta dos votos dos associados, os quais não poderão pertencer a órgão sob a sua corrente fiscalização.

Parágrafo 3º - É vedada a eleição para Conselheiro do cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade, do Presidente da Associação.

Artigo 40 - No cumprimento de sua competência mínima o Conselho Fiscal terá acesso franqueado e irrestrito a todos os livros e controles do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE e a todos seus arquivos e dependências.

SEÇÃO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 41 - A Diretoria Executiva é um órgão profissional cujas funções serão desempenhadas por pessoas físicas ou jurídicas indicadas pela Presidência. Será dirigido por um Diretor Executivo a quem competirá:

- I - Coordenar as atividades da associação;
- II - Gerenciar os profissionais contratados pela associação;
- III - A administração diária da associação e atendimento aos Associados e a terceiros;
- IV - Manter e administrar o patrimônio físico da associação;
- V - Representar a associação em juízo e fora dele, junto a órgãos públicos e privados, pessoas físicas ou jurídicas, ativa ou passivamente, assim como abrir e movimentar contas bancárias na forma do disposto neste Estatuto, por delegação da Presidência;

Instituto Bola Pra Frente

Av. Sargento Isanor de Campos, 401

Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Teles: (55 21) 3018-5858 e 2458-0114 - Fax: (55 21) 3359-5586 - E-mail: contato@bolaprafrente.org.br

Visite: www.bolaprafrente.org.br

Stiftung ProfifuBballer Helfen Kindern

Traubenweg 8 73635 - Rudersberg - Alemanha

- VI - Contratar, distratar e representar em geral a associação por via de procuração específica, delegação de poderes da Presidência;
- VII - Exercer todos os encargos e delegações que lhe forem outorgados e estabelecidos pela Assembleia Geral ou pela Presidência.

Parágrafo 1º – O mandato do Diretor Executivo será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo 2º - É vedada a indicação do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade, do Presidente da Associação para a Diretoria Executiva.

Artigo 42 - Caberá ao Diretor Executivo a responsabilidade de executar as suas obrigações e competências. O Diretor Executivo será o administrador da associação, devendo responder pelos atos praticados em sua gestão que não respeitem às diretrizes diretas e expressas pelo Estatuto da associação, de sua Presidência ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Associação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos da associação, inclusive em finanças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral poderá criar órgãos auxiliares da Diretoria Executiva, com atribuições definidas em regime interno, cujos integrantes poderão exercer suas atribuições mediante contrato de trabalho.

SEÇÃO VI – DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 43 - O Conselho Consultivo é um organismo formado por Associados Conselheiros, composto por dois membros, com mandatos de 02 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Geral, servindo como instrumento de aconselhamento técnico para o INSTITUTO BOLA PRA FRENTE.

Parágrafo Único - É vedada a eleição para Conselheiro do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade, do Presidente da Associação.

Artigo 44 - O Conselho Consultivo se reunirá livremente e sem quórum mínimo obrigatório, por convocação do Presidente ou da Assembleia Geral. A sessão do Conselho Consultivo poderá ser interna à Assembleia Geral, se essa última assim deliberar.

SEÇÃO VII – DA OUVIDORIA

Artigo 45 – A Ouvidoria é o órgão encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão do Instituto e será composta por funcionários contratados pela Direção do Instituto.

Instituto Bola Pra Frente

Av. Sargento Isanor de Campos, 401

Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tels:(55 21) 3018-5858 e 2458-0114 - Fax:(55 21) 3359-5586 - E-mail: contato@bolaprafrente.org.br

Visite: www.bolaprafrente.org.br

Stiftung ProfifuBballer Helfen Kindern

Traubenweg 8 73635 - Rudersberg - Alemanha

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 46 – A prestação de contas do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE observará o seguinte:

- I - Observar-se-ão os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - Dar-se-á publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- III - Realizar-se-á auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - Observar-se-ão as determinações do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal em respeito a Prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública;

Parágrafo 1º - As Prestações de Contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE.

Parágrafo 2º - Serão publicadas, anualmente, por meio do sítio eletrônico do Instituto na rede mundial de computadores, de forma a possibilitar o acesso irrestrito a todos os associados e filiados, os relatórios de gestão e de execução orçamentária, bem como os balanços financeiros do Instituto ressalvados os contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 47 - O marco inicial para a contagem do novo prazo estabelecido para mandato do Presidente será a data da assembleia que aprovou o presente Estatuto.

Parágrafo Único - Os mandatos dos Conselheiros e Dirigentes em exercício na data de aprovação deste Estatuto serão renovados na mesma ocasião, vigendo pelo prazo estabelecido para o respectivo cargo.

Artigo 48 - Eventual alteração estatutária somente será válida se fizer parte de pauta e específica.

Artigo 49 - Em nome da Associação, os seus membros de qualquer espécie, Dirigentes e/ou associados não podem, em qualquer circunstância, avalizar ou endossar títulos de crédito referentes a obrigações estranhas a seu objeto social e atividades não aprovadas diretamente pela Assembléia Geral, a não ser quando decorrentes de decisão deste último com delegação de poderes específicos.

Instituto Bola Pra Frente

Av. Sargento Isanoro de Campos, 401
Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tels: (55 21) 3018-5858 e 2458-0114 - Fax: (55 21) 3359-5586 - E-mail: contato@bolaprafrente.org.br

Visite: www.bolaprafrente.org.br

Stiftung ProfifuBballer Helfen Kindern

Traubenweg 8 73635 - Rudersberg - Alemanha

Artigo 50 - É vedada a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais da associação, de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação dos Associados, dirigentes ou empregados e seus familiares no respectivo processo decisório da Associação.

Parágrafo Único - A gestão administrativa, patrimonial e financeira da associação deverá adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção dos benefícios ou vantagens pessoais de que fala o caput deste artigo, entendendo-se por benefícios ou vantagens pessoais os obtidos pelos dirigentes da Associação e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau ou, ainda, pelas pessoas jurídicas das quais sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Artigo 51 - Na aplicação e gastos do INSTITUTO BOLA PRA FRENTE deverão ser respeitadas em analogia e/ou em respeito às suas limitações legais, as regras que disciplinam os gastos de erário público como: publicidade, probidade, impessoalidade, moralidade, legalidade, economicidade e eficiência.

Artigo 52 - A Associação presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Artigo 53 - Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações desse estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pela Assembleia Geral ou Regimento Interno.

Artigo 54 - A Assembleia Geral disciplinará as matérias de sua competência por via de Resoluções.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.


Jorge de Amorim Campos
Presidente da Assembleia


Vanessa Aguiar Campos
Secretário da Assembleia

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-191440

202306061445527 02/08/2023

Emol: 381,24 Tributo: 150,01 Reemb: 10,10 Reemb.: 5,93

Selo: EEMN39167 QIT

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



Instituto Bola Pra Frente

Av. Sargento Isanor de Campos, 401

Deodoro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tels: (55 21) 3018-5858 e 2458-0114 - Fax: (55 21) 3359-5586 - E-mail: contato@bolaprafrente.org.br

Visite: www.bolaprafrente.org.br

Stiftung ProfifuBballer Helfen Kindern

Traubenweg 8 73635 - Rudersberg - Alemanha